

PORTARIA nº 100 de 10/02/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **006/2022/SES**, para alterar Cargo/Competência e habilitação mínima exigida dos itens 2.1.8 e 2.1.9:

ONDE SE LÊ:**2.1.8 LAGES - Gerência Regional de Saúde**

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Bioquímico ou com habilitação em Análises Clínicas, com experiência comprovada de 36 meses em Análises Clínicas	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas e experiência comprovada de 36 meses em análises clínicas.

*Carga horária semanal

LEIA-SE:**2.1.8 LAGES - Gerência Regional de Saúde**

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação em Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

*Carga horária semanal

ONDE SE LÊ:**2.1.9 TUBARÃO - Gerência Regional de Saúde**

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Bioquímico ou com habilitação em Análises Clínicas, com experiência comprovada de 36 meses em Análises Clínicas	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas e experiência comprovada de 36 meses em análises clínicas.

*Carga horária semanal

LEIA-SE:**2.1.9 TUBARÃO - Gerência Regional de Saúde**

Cargo/ Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
FARMACÊUTICO Com pós-graduação em Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa